



DECRETO Nº 8.960, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o lançamento do IPTU para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nas leis nºs 5.657, de 24 de fevereiro de 2021, e 5.786, de 23 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 251 da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014 – Código Tributário do Município;

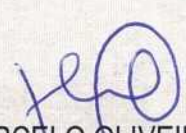
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.035/2013 – vol. 7, **DECRETO**:

Art. 1º Para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, terá como base o valor lançado no exercício imediatamente anterior, corrigido monetariamente pelo índice do Fator Monetário Padrão – FMP, previsto no § 2º do art. 251 da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014 – Código Tributário do Município.


Art. 2º O previsto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos imóveis que, durante o exercício imediatamente anterior, sofrerem variação superior a 50% em suas áreas de terreno e/ou edificação, que terão como base de cálculo do IPTU, os índices genéricos estabelecidos pela Lei nº 5.291, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Município de Mauá, em 9 de dezembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças